

Protocolo de Adesão ao Serviço NOVO BANCO Factoring

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt. O preenchimento deste formulário é obrigatório.

Nome da Empresa (Cliente): _____
Contrato de Factoring/Confirming Nº: _____ Referência NOVO BANCO: _____

Responsáveis pela Autorização de Acessos (nas condições do ponto 7 do Protocolo de Utilização do NOVO BANCO Factoring)

Dados do(s) Autorizador(es):

Nome: _____
Cargo: _____ Departamento: _____
Telefone: _____ Nº Fax: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Condição de Validação de Autorizações (indicar apenas uma opção)

- Serão aceites as autorizações assinadas apenas por um dos autorizadores acima indicados.
 Só serão aceites autorizações assinadas por pelo menos _____ dos autorizadores acima indicados (indicar o número).

Condições Gerais do Protocolo de Adesão ao Serviço NOVO BANCO Factoring

Definição e Âmbito do Serviço

1. O **Serviço NOVO BANCO Factoring**, é um serviço que o NOVO BANCO, S.A., adiante designado por **NOVO BANCO** e devidamente identificado no Contrato de Factoring/Confirming acima indicado, disponibiliza ao aderente daquele contrato, e que permite que, através de equipamento informático e de comunicação adequado, as pessoas indicadas pelo aderente, adiante designados utilizadores, acedam ao **NOVO BANCO** via Internet, e efetuem um conjunto de operações, designadamente de consulta, envio e receção de ficheiros, no âmbito do Contrato de Factoring/Confirming celebrado entre ambas as partes.

2. O acesso ao **Serviço NOVO BANCO Factoring** será feito através do "site" do **NOVO BANCO** com o endereço <https://novobancofactoring.pt>.

Em caso de mudança de endereço o NOVO BANCO comunicará o novo endereço ao aderente.

3. Para poder utilizar o **Serviço NOVO BANCO Factoring** o Aderente terá que dispor de equipamento informático e de comunicação com as características adequadas a este serviço, sendo da sua responsabilidade a segurança, manutenção e introdução das modificações eventualmente necessárias à compatibilização do seu hardware e software com o referido serviço, nomeadamente por virtude das inovações e alterações tecnológicas que vierem a ser introduzidas.

4. As operações efetuadas através do **Serviço NOVO BANCO Factoring** ficam sujeitas às presentes condições gerais e legislação aplicável, sem prejuízo do estipulado nos pontos 5. e 6.

5. O presente Protocolo apenas define e regulamenta o âmbito, as condições de acesso e utilização do **Serviço NOVO BANCO Factoring**, sendo um mero instrumento do Contrato de Factoring/Confirming a que se encontra associado, destinado a facilitar a execução deste por parte do Aderente.

6. O termo do Contrato de Factoring acima identificado implica também o termo do presente Protocolo.

Condições de Ativação e Cessação do Serviço EOL

7. O **Serviço NOVO BANCO Factoring** só será ativado e disponibilizado ao aderente após a receção no NOVO BANCO, do presente protocolo, carimbado e assinado por quem obrigue o aderente.

8. O aderente é livre de a qualquer momento solicitar a desativação do **Serviço NOVO BANCO Factoring**, obrigando-se o **NOVO BANCO** a proceder à imediata suspensão do serviço quando naquele sentido receba pedido verbal, e a desativá-lo logo que receba pedido escrito, observando os prazos estabelecidos nos nºs 21. e 22. infra.

Acesso e Utilização do Serviço

9. Após adesão ao **Serviço NOVO BANCO Factoring** para que cada Utilizador possa aceder a esse Serviço é necessário:

- Pré-registo - através da Aplicação Internet, disponibilizada para o efeito, no qual o utilizador escolherá o seu código pessoal, (utilizador indicado no pré-registo), e senha de acesso, (password);
- Que tenha sido recebido pelo **NOVO BANCO**, devidamente preenchido e assinado pelo responsável mandatado pela empresa, nos termos do ponto 6. supra, o documento de Autorização Individual, em Anexo 1;
- Após a receção do Documento de Autorização Individual, o **NOVO BANCO** procede à ativação do Utilizador.

10. Após a ativação do Utilizador, a sua identificação pelo serviço é feita mediante a introdução por este do respetivo código pessoal e senha de acesso.

11. O código pessoal, (utilizador indicado no pré-registo), e a senha de acesso (password) destinam-se ao uso pessoal e exclusivo do respetivo utilizador e apenas permitirão a execução das operações previstas no documento de **Autorização Individual**.

12. A mudança de perfis de acesso, o desbloqueio de um utilizador, ou qualquer alteração das condições de acesso anteriormente definidas, só podem ser feitos através do envio ao **NOVO BANCO** de um novo documento de **Autorização Individual**.

13. O aderente poderá a todo o momento determinar o cancelamento da autorização por si dada a qualquer utilizador, devendo para o efeito proceder como indicado nos n.ºs 21. e 22. infra.

Segurança e Confidencialidade

14. As transações efetuadas sob o controlo da aplicação Web do **NOVO BANCO**, realizam-se em ambiente seguro garantido por um certificado digital Verisign, não assumindo, porém, o **NOVO BANCO** qualquer responsabilidade por virtude de eventuais violações do sistema, correndo esse risco por conta do aderente.

15. O código secreto tem a validade de 90 dias, devendo o Utilizador alterá-lo quando a aplicação o exija, sem o que ficará impedido de aceder ao serviço enquanto não efetuar a referida alteração.

16. Por questões de segurança o utilizador ficará inibido de utilizar o serviço caso ocorram três erros consecutivos no uso da sua password. Para esse utilizador poder aceder novamente ao serviço o responsável pelos acessos junto do aderente terá que solicitar o desbloqueio ao **NOVO BANCO**, nos termos do ponto 12 supra.

17. As partes acordam em que os dados introduzidos pelos utilizadores no sistema ao abrigo do conjunto composto pelo código e password de qualquer utilizador equivale para todos os efeitos legais à sua remessa em documento com assinatura autógrafa de quem possa obrigar o aderente.

18. O aderente deverá, no seu interesse, cumprir e fazer cumprir as regras de confidencialidade dos códigos pessoais e secretos, bem como velar pelo seu bom uso, assumindo inteira responsabilidade por todas as consequências que decorram do seu emprego e utilização. O aderente assume nomeadamente todos os riscos inerentes à divulgação ou obtenção dos códigos pessoais e secretos de cada utilizador por parte de terceiros que de algum modo tenham sido permitidas ou possibilitadas por si próprio ou por qualquer dos utilizadores por si autorizados nos termos do presente Protocolo.

19. Uma vez detetado um extravio, furto ou reprodução do código secreto, ou qualquer outra situação que indiciem o acesso ao sistema por terceiros não autorizados, bem como a ocorrência, no Contrato de Factoring/Confirming, de qualquer movimento não consentido ou a existência de erros ou irregularidades na efetivação das operações, deve o aderente dar de imediato conhecimento do facto ou da anomalia detetada, ao **NOVO BANCO**, pelo meio mais expedito, confirmando-o por escrito com a maior brevidade.

20. Se a ocorrência afetar as passwords, deverá o aderente alterá-las imediatamente. No caso o aderente não conseguir modificá-las por qualquer motivo, deverá contactar de imediato o **NOVO BANCO**.

21. O aderente poderá a todo o tempo ordenar ao **NOVO BANCO** que bloqueie o acesso ao serviço para determinados utilizadores. Quando da receção da comunicação por telefone, o **NOVO BANCO** procederá de imediato, à suspensão do utilizador, procedendo ao seu cancelamento somente após a receção da comunicação escrita do aderente.

22. O **NOVO BANCO** bloqueará o acesso do aderente, ou de determinados utilizadores, ao **Serviço NOVO BANCO Factoring**, durante o primeiro dia útil de funcionamento bancário seguinte ao da receção da comunicação escrita prevista nos pontos anteriores, não se responsabilizando por eventuais prejuízos que ocorram até ao momento do bloqueio.

23. O aderente assume sem reservas todas as operações realizadas ao abrigo do **Serviço NOVO BANCO Factoring** com base na identificação através do código pessoal e da senha de acesso de qualquer um dos utilizadores autorizados nos termos deste Protocolo, podendo no entanto o **NOVO BANCO - DLF** não aceitar qualquer operação, o que deverá comunicar ao aderente com a possível brevidade e pelo modo que julgue conveniente.

24. As cessões de crédito efetuadas em dias não úteis ou fora das horas limite para processamento das mesmas, estabelecidas pelo **NOVO BANCO** para os diversos produtos e serviços, serão consideradas como tendo sido enviadas no primeiro dia útil seguinte.

25. As cessões efetuadas através do **Serviço NOVO BANCO Factoring** não dispensam o envio dos documentos de suporte dos créditos cedidos em suporte papel ou em suporte informático que preencha os requisitos estabelecidos pelo decreto-lei n.º 375/99, de 18 de setembro e demais legislação aplicável.

Avarias e Irregularidades na Utilização do Serviço

26. Sempre que se detetem indícios de irregularidades na utilização do **Serviço NOVO BANCO Factoring** e/ou sempre que seja necessário proceder à assistência, manutenção, reparação, segurança, introdução de melhorias e ao processamento interno de dados, o **NOVO BANCO** reserva-se o direito de suspender as funções do **Serviço NOVO BANCO Factoring**.

27. O **NOVO BANCO** não será responsável pelos prejuízos que possam ser ocasionados ao Aderente derivados de interferências, interrupções, desconexões, ou outros motivos, que se produzam como consequência de avarias, sobrecargas, cargas da linha ou qualquer outra eventualidade alheia à vontade do **NOVO BANCO**.

Custos do Serviço

28. Todos os pagamentos do aderente ao **NOVO BANCO**, relativos aos custos de adesão e utilização do **Serviço NOVO BANCO Factoring**, previstos neste Protocolo, serão efetuados através da conta corrente de suporte ao Contrato de Factoring ou conta D.O. associada ao contrato de Confirming identificado neste documento, ficando o **NOVO BANCO** desde já autorizado pelo aderente a executar os referidos débitos.

29. O **Serviço NOVO BANCO Factoring** será gratuito durante o primeiro ano de utilização.

30. Nos segundo e anos seguintes, as operações que o aderente realiza com o **NOVO BANCO** através do **Serviço NOVO BANCO Factoring**, assim como a comissão adesão e de utilização do próprio serviço, estão sujeitas ao preço em vigor em cada momento.

31. O **NOVO BANCO** poderá modificar o preço relativo aos custos de adesão e utilização do **Serviço NOVO BANCO Factoring**, bastando para tal que este facto seja divulgado através da funcionalidade "Correio". As novas condições serão objeto de aplicação imediata. No caso do aderente não aceitar as novas condições poderá solicitar por escrito ao **NOVO BANCO** a resolução do Protocolo.

32. A adesão ao **Serviço NOVO BANCO Factoring** pressupõe a disponibilização de até 5 utilizadores, durante um ano.

Alteração do Protocolo

33. O **NOVO BANCO** poderá por simples notificação, comunicar ao aderente a alteração das presentes condições gerais, podendo o aderente nesse caso cancelar a sua adesão no prazo de cinco dias após lhe terem sido comunicadas as novas condições. Caso opte pela manutenção do Protocolo, o aderente fica obrigado a cumprir as novas condições a partir da data em que as mesmas lhe foram comunicadas.

34. O **NOVO BANCO** manterá um registo informático dos acessos de todos os utilizadores autorizados e das operações por eles efetuadas, reconhecendo o aderente a validade deste registo informático como meio de prova para efeitos judiciais.

Dados pessoais informatizados

35. Os dados de informação obrigatória, previstos no presente protocolo e no anexo 1, serão preenchidos pelo aderente, que se responsabiliza pela sua fiabilidade.

36. Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das informações sobre o tratamento de dados pessoais que se encontram disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt.

Rescisão

37. Qualquer das partes poderá a todo o tempo rescindir o presente Protocolo com efeitos imediatos, e mediante comunicação escrita à contraparte.

Lei aplicável e foro Competente

38. A este Protocolo é aplicável a lei portuguesa. Para todas as questões emergentes do presente acordo e dos atos praticados em sua decorrência, decorrência, será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Lisboa.

Declaração

- Declaro(amos) que informarei(emos) prontamente o NOVO BANCO, S.A. de quaisquer alterações a nível da Empresa/Cliente, que venham a provocar modificação nas condições de acesso e utilização deste serviço.
- Tomo(amos) conhecimento e aceito(amos) integralmente as condições do Protocolo de Adesão ao Serviço NOVO BANCO Factoring.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Pela Empresa Aderente

Pelo NOVO BANCO, S.A.